

ERRATA 04

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GOIÁS,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº 921 de 25 de dezembro de 2012, o Decreto Municipal nº 1.744, de 09 de novembro de 2021, e a Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o item 9.2 do Edital nº 01/2023 do processo eleitoral unificado do conselho tutelar que dispõe A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato, conforme Resolução Nº 231/2022 – CONANDA.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/1997, art. 39, §§ 9º e Res.-TSE nº 23.610/19, art. 16, que estabelece as regras de campanha eleitoral que permite a distribuição de material gráfico e digital até as 22(vinte e duas) horas do dia anterior do pleito eleitoral.

Torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2023 do processo eleitoral unificado do conselho tutelar de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

13.1 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Onde se lê: 28/09/2023 - Encerramento do período de campanha/propaganda eleitoral do ART 27,§3º da Lei Municipal 921/2012.

Leia-se: 30/09/2023 - Encerramento do período de campanha/propaganda eleitoral.


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
27 de 09 2023
Secretaria municipal de
comunicação

Santo Antônio do Descoberto – Goiás, 27 de setembro de 2023.


José Lopes de Farias
Presidente da Comissão Eleitoral